



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2010

PROCESSO Nº 23087.003848/2010-63

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2010, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis constantes no Anexo I para os veículos da frota oficial da UNIFAL-MG, campus Varginha-MG, nas condições exigidas neste Edital e seus anexos;

2.1.1 As empresas fornecedoras dos combustíveis deverão estar sediadas no perímetro urbano da cidade de Varginha/MG e possuir atendimento ao consumidor 07(sete) dias por semana.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007**, por não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (artigo 9º, inciso I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terão que examinar o Edital, disponível no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos**

disponibilizados conforme item 3.1, valem as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, item 3.1, conforme prevê o artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;
- 3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 601 de 11 de maio de 2010;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas para atender esta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 024649
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. Não poderão participar as licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- 6.5. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.6. As licitantes como exigência do art. 14, II, do Decreto 5.450/2005, deverão comprovar sua regularidade de Posto revendedor registrado na Agência Nacional do Petróleo.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

DATA: 16/08/ 2010

HORÁRIO: 09:00 h.

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão os lançamentos dos **valores unitário e total** de todos os itens do grupo de sua proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema, sendo obrigatório o lançamento de todos os itens do Grupo;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item** deverá ser obtido através do valor unitário, mais os demais custos e todos os impostos e despesas necessárias, multiplicado pela quantidade;
- 8.3. **A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome** no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada informando o valor unitário por litro de cada item e o seu valor total em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Edital.

9.2. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de desclassificação de sua proposta, a enviar proposta para todos os itens (Gasolina e Diesel) do Grupo;

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.2.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.3. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.4. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.5. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital poderá acarretar, sumariamente, a desclassificação da Licitante proponente e sua exclusão do certame, cabendo ainda a aplicação das penalidades legais;

9.6. OS LANCES SERÃO ENVIADOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA AO VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 10.10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.6.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, esclarecimentos sobre a proposta ofertada;
- 11.7.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.8.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.9. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos,** após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.9.1. A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que cumprir os seguintes requisitos, após o encerramento da fase de aceitação:
- estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
 - apresentar as Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
 - apresentar a documentação que comprove a regularidade junto a ANP e nos demais órgãos competentes, via fax (35) 3299-1071 ou e-mail pregao@unifal-mg.edu.br, IMEDIATAMENTE após a aceitação da proposta.**
- 12.2.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO

15.1. Local e horário para entrega dos combustíveis: Sede do posto vencedor, no município de Varginha/MG, mediante requisição emitida pela UNIFAL-MG e o posto deverá funcionar 07(sete) dias por semana;

- 15.2.** Os combustíveis serão entregues, de forma fracionada, abastecendo diretamente nos tanques dos veículos, sendo vedado o fornecimento em vasilhames de qualquer espécie, sob pena de rescisão do contrato de fornecimento, exceto para a máquina de grama;
- 15.3.** Devem ser atendidas todas as exigências previstas no Edital, anexos e legislações específicas;
- 15.4.** O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4.** Declaração de Inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato;
- 17.2.** Farão parte da contratação, o contrato, a Nota de Empenho e todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório;
- 17.3.** Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à UNIFAL-MG, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- 17.4.** Os preços constantes no contrato poderão sofrer reequilíbrio, desde que haja aumento ou diminuição no valor dos insumos, o que deverá ser devidamente comprovado pela CONTRATADA ou CONTRATANTE;
- 17.4.1.** No caso de solicitação pela contratada, caberá a UNIFAL-MG, acatar, ou não, o pedido de reequilíbrio. Caso acate, o novo preço vigirá a contar de 5 (cinco) dias úteis, da data do protocolo, desde que acompanhado da respectiva documentação necessária e comprobatória.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O documento Fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento fiscal emitido com outro CNPJ mesmo que de filiais;

- 18.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, quinzenalmente, o documento Fiscal com as respectivas ordens de fornecimento, e após conferência do quantitativo e dos valores, o pagamento será efetuado, através de ordem bancária, no prazo de até 10(dez) dias, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6.** Poderá ser deduzido do Documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 9648/98;
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento dos combustíveis por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado à Licitante remanescente, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 19.6.** No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;
- 19.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 19.8.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Encaminha-se à Sessão de contratos para confecção da minuta do contrato e posteriormente Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 13 de julho de 2010.

Denis Eduardo Borba Ferreira
Pregoeiro Oficial - UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2010

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EMBALAGENS, CONDIÇÕES E NORMAS DE FORNECIMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
GRUPO I – Cidade Varginha-MG			
01	17077 - Gasolina comum C, cor de incolor a amarela, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor álcool etílico anidro, combustível conforme legislação em vigor, nº mínimo octano motor 82, índice mínimo enxofre 0,10% massa, teor máximo benzeno 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.	Litro	3.000
02	17078 – Óleo Diesel	Litro	2.400

Observações:

1. Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias) a contar da data de sua apresentação;
2. A empresa fornecedora dos combustíveis deverá estar sediada no perímetro urbano da cidade de Varginha/MG e possuir atendimento ao consumidor 07 (sete) dias por semana;
3. Deverão ser atendidas todas as exigências estabelecidas na legislação da ANP e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive as normas de transporte;
4. Fica garantido a UNIFAL-MG o direito de solicitar análise dos combustíveis, quando lhe convier, para verificação de conformidade do produto;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2010

RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

.....

CIDADE/UF: CEP:

.....

CNPJ: e-mail:

.....

FONE: FAX:

.....

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN
Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2010
PROCESSO Nº 23087.003848/2010-63**

NOME: _____ CPF: _____
RG: _____ EMISSOR: _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 0133/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 0133/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 0133/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 0133/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 0133/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 0133/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 0133/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 0133/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 0133/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em _____ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003848/2010-63

Setor Requisitante: Setor de Transportes

Responsável: Eduardo de Almeida Rodrigues

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O setor requisitante solicita a aquisição dos combustíveis para uso regular da frota oficial da UNIFAL-MG, campus Varginha-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota oficial da UNIFAL-MG. O valor de referência foi baseado em cotação realizada na cidade de Alfenas-MG, com valor total de **R\$ 12.456,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital e das legislações vigentes, e em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1. Local e horário para entrega: Posto localizado no município de Varginha/MG e com funcionamento 07 (sete) dias por semana.
- 4.2. Os combustíveis serão entregues, de forma fracionada, abastecendo diretamente nos tanques dos veículos, mediante requisição, vedada a venda em vasilhames, exceto para a máquina de grama;
 - 4.2.1. Devem ser atendidas todas as exigências previstas no Edital, anexos e legislações específicas.
- 4.3. O fornecimento iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os impostos, tributos, contribuições, licenças, taxas que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os combustíveis fornecidos.

6. PAGAMENTO

- 6.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, quinzenalmente, o documento Fiscal com as respectivas ordens de fornecimento, e após conferência do quantitativo e dos valores, o pagamento será efetuado, através de ordem bancária, no prazo de até 10(dez) dias, desde que atendidas as exigências do Edital.

Alfenas, 13 de julho de 2010.

Eduardo de Almeida Rodrigues
Chefe do Setor de Transportes

MINUTA DO CONTRATO N°/2010

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva** nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.003848/2010-63, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota oficial da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, campus de Varginha, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2010 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum C, cor de incolor a amarela, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor álcool etílico anidro, combustível conforme legislação em vigor, nº mínimo octano motor 82, índice mínimo enxofre 0,10% massa, teor máximo benzeno 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.	Litro		R\$	R\$
02	Óleo diesel	Litro		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO

1. Local e horário para entrega será no posto vencedor, no município de Varginha-MG, mediante requisição emitida pelo Coordenador do Campus da Unifal-MG, em Varginha – MG, e o mesmo deverá ter funcionamento vinte e quatro horas.
2. Os combustíveis serão entregues de forma fracionada, abastecendo diretamente nos tanques dos veículos, exceto para a máquina de corte de grama.
3. Devem ser atendidas todas as exigências previstas no Edital, anexos e legislações específicas.
4. O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor anual estimado de R\$ _____ (_____), fixo e irreajustável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2010, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços constantes no presente contrato poderão sofrer reequilíbrio, desde que haja aumento ou diminuição no valor dos insumos, o que deverá ser devidamente comprovado pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única: No caso de solicitação pela contratada, caberá a UNIFAL-MG, acatar, ou não, o pedido de reequilíbrio. Caso acate, o novo preço vigirá a contar de 5 (cinco) dias úteis, da data do protocolo, desde que acompanhado da respectiva documentação necessária e comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, quinzenalmente, o documento Fiscal com as respectivas ordens de fornecimento, e após conferência do quantitativo e dos valores, o pagamento será efetuado, através de ordem bancária, no prazo de até 10(dez) dias, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta Corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema de administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos objetos deste contrato, nas condições e prazos estipulados no Pregão Eletrônico;

2. deverão ser atendidas todas as exigências estabelecidas na Legislação da ANP e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive as normas de transporte;

3. responder por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratado;

4. possuir atendimento vinte e quatro horas e estar sediada no perímetro urbano da Cidade de Alfenas-MG;

5. fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

6. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7. a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

8. a **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

9. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10. a **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;

11. a **CONTRATADA** deverá comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

12. a **CONTRATADA** se obriga repassar todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento à UNIFAL-MG, sendo que o preço proporcional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

13. a **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14. e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

2. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

3. fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

4. aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. analisar os combustíveis, quando lhe convier, para verificação de conformidade do produto;
6. verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2010NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- a - Advertência;
- b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos combustíveis entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____